



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº

# 73555/24

**EXERCÍCIO:** 2024

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Tavares

**DATA DE ENTRADA:** 20/06/2024

**ASSUNTO:** Licitação - 00013/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR RUAN FORROZEIRO, PARA APRESENTAÇÃO DE UM SHOW NO DIA 23 DE JUNHO NO POVOADO SILVESTRE NO MUNICÍPIO DE TAVARES - PB.

**INTERESSADOS:** Genildo Jose da Silva

000020

# WK PRODUÇÕES E EVENTOS

Rua Buenos Aires, 88 Cruz das Armas João Pessoa – PB

CONTATO: (83) 99638-4816 CNPJ: 50.124.222/0001-94

Email: [wkproducoeseeventos1@gmail.com](mailto:wkproducoeseeventos1@gmail.com)

## PROPOSTA

SANTA RITA-PB, 07 DE MAIO DE 2024

Venho através desta, apresentar proposta de apresentação artística do Cantor **RUAN FORROZEIRO** em praça pública na Cidade de **TAVARES - PB** no dia 23/06/24 para abrilhantar os festejos de São João do **POVOADO DE SILVESTRE**. Horário a combinar, Valor de Cachê de **R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)**. Show com duração prevista de 120 minutos. Proposta válida por 60 dias.

WENDEL KLEY      Assinado de forma  
TRINDADE        digital por WENDEL  
NUNES:501242220 KLEY TRINDADE  
00194              NUNES:5012422200019  
4

**WK PRODUÇÕES PRODUÇÕES E EVENTOS**

**CNPJ: 50.124.222/0001-94**



000055

Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

---

## PARECER JURÍDICO

**Processo Administrativo INEX Nº 0013.2024**

**Referência: INEXIGIBILIDADE N.º 13/2024**

**EMENTA: ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, FUNDAMENTADA NO ART. 74, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. contratação de profissional do setor artístico. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.**

- É Inexigível a realização de licitação na forma do art. 74, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis. Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR RUAN FORROZEIRO, PARA APRESENTAÇÃO DE UM SHOW NO DIA 23 DE JUNHO NO POVOADO SILVESTRE NO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB, por meio da Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 74 da Lei nº. 14.133/2021.**

Consta nos autos que a necessidade da referida contratação foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pelo Secretário de Administração, tendo sido juntado Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, e Minuta do Contrato, ao qual depois de analisado pelo Gestor Municipal, foi despachado com a solicitação de manifestação da Procuradoria jurídica.

**É que merece ser relatado. OPINO.**

3



000056

Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

---

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação inexigível, as hipóteses estão previstas no art. 74 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados.

Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 74, II, da Lei nº. 14.133/21, a licitação será inexigível quando houver a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a Lei nº. 14.133/21 tem a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

No caso em comento, busca-se a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR RUAN FORROZEIRO, PARA APRESENTAÇÃO DE UM SHOW NO DIA 23 DE JUNHO NO POVOADO SILVESTRE NO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB**, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda.



000057

5

Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

---

Conforme consta nos autos do Processo Administrativo INEX nº 0013.2024, foi elaborado Estudo Técnico Preliminar, o qual foi ratificado pelo Gestor Municipal, nos moldes a Lei nº. 14.133/21.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Contrato de Contratação Direta, para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, por meio de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 74, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

É o PARECER.

Salvo melhor Juízo.

À apreciação do Sr. Prefeito Constitucional.

Tavares – PB, 22 de maio de 2024.

---

**PAULA FERNANDA VIEIRA LIMA**  
OAB/PB N.º 23264  
PROCURADORA JURÍDICA

5

000058



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO SECRETÁRIA DE  
ADMINISTRAÇÃO

**Assunto:** Procedimento de Inexigibilidade de licitação.  
Solicitação correspondente devidamente

**Anexo:** instruída com a justificativa para a necessidade  
da demanda requerida.

**DESPACHO**

Diante da emissão de Parecer Jurídico pugnando pela regularidade do Procedimento de Contratação Direta por Inexigibilidade:

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. e AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR RUAN FORROZEIRO, PARA APRESENTAÇÃO DE UM SHOW NO DIA 23 DE JUNHO NO POVOADO SILVESTRE NO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Inexigibilidade.

**JUNTA - SE** aos autos a Portaria administrativa nº 01/2024, designando o Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

Tavares - PB, 22 de maio de 2024.

  
**GENILDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Constitucional



000101

Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Para: Ilmo. Senhor:  
**GENILDO JOSÉ DA SILVA**  
 Prefeito de Tavares – PB

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta de show artístico musical, através da empresa **WK PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ: **50.124.222/0001-94**, com sede à Rua Buenos Aires, nº 88, Cruz das Armas, CEP: 58.085-330, João Pessoa/PB, representada pelo Sr. **WENDEL KLEY TRINDADE NUNES**, portador do RG nº 2.670.973 – SSP/PB e do CPF: 013.226.954-66, residente na Rua Buenos Aires, nº 88, Cruz das Armas, CEP: 58.085-330, João Pessoa/PB, para **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR RUAN FORROZEIRO, PARA APRESENTAÇÃO DE UM SHOW NO DIA 23 DE JUNHO NO POVOADO SILVESTRE NO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB**, promovendo a integração das comunidades e a valorização cultural da região, do Estado e do País.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento o inciso II do Art. 74 e Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

A lei 14.133/2021, em seu artigo 74 “in verbis” menciona:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

A contratação da banda se dá de forma direta, tendo em vista que a empresa WK PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ: 50.124.222/0001-94, com sede à Rua Buenos Aires, nº 88, Cruz das Armas, CEP: 58.085-330, João Pessoa/PB, representada pelo Sr. WENDEL KLEY TRINDADE NUNES, portador do RG nº 2.670.973 – SSP/PB e do CPF: 013.226.954-66, residente na Rua Buenos Aires, nº 88, Cruz das Armas, CEP: 58.085-330, João Pessoa/PB, é detentora de exclusividade do CANTOR RUAN FORROZEIRO.

*Wendel Kley Trindade Nunes*



000002

Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

Ora, tal hipótese demonstra uma absoluta inviabilidade de competição. Seria mesmo impossível haver comparação entre as performances artísticas de diversos profissionais do setor de forma a tornar viável a abertura de eventual procedimento licitatório.

Como afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública" (Contratação Direta sem Licitação: modalidades, dispensa e inexigibilidade de licitação. 5 ed. Brasília: Editora Brasília Jurídica, 2000, p. 532). (negritamos)

A respeito disso, Marçal Justen Filho alerta que:

"tal medida se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoas destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte" (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 3 ed. Rio de Janeiro: Aide, 1994, pp. 170 e 172). (negritamos)

O saudoso mestre Hely Lopes Meirelles, em sua obra "Licitação e Contrato Administrativo", assim trata acerca do assunto, senão vejamos:

"A atual lei, endossando a doutrina, que equipara os trabalhos artísticos aos serviços técnicos profissionais especializados (cf. cap. II, item 3.2.2), prescreve a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de seu empresário. O essencial para legitimar a dispensa do procedimento licitatório é que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública." (Licitação e Contrato Administrativo – 14ª edição, atualizada por Eurico de Andrade Azevedo e Vera Monteiro, 2ª tiragem – página 127) (negritamos)

Ainda opinião compartilhada por Hely Lopes Meirelles que nos apresenta o seguinte comentário:

Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato (2006, p.284).

*bindemedeiros*



000003

Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

No caso aqui delineado e fundamentado voltamos nossas considerações para os profissionais do setor artístico, em destaque a contratação de Bandas Musicais, dada a ausência comparativa. Segundo afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, "artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública"

Dada a potencialidade criativa ou características intrínsecas do trabalho, não há como estabelecer pontos mensuradores para viabilizar uma competição que seja julgada através de critérios objetivos, o que não afasta a possibilidade de haver uma contratação com observância da seleção da proposta mais vantajosa, dentre outros princípios a ela atrelados.

Mesmo cabendo certa discricionariedade na escolha do executante, nos cercamos de informações que demonstrem a consagração dos artistas, bem como o mínimo exigido para uma contratação segura e a razoabilidade de um preço justo, conforme conclui Marçal Justen Filho que a ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a inexigibilidade é o meio mais adequado para a contratação dos profissionais ora citados, tendo em vista a inviabilidade de competição, dentro de critérios objetivos, entre as bandas musicais, estas consagradas pela crítica especializada e ainda assim obtendo um preço justo a ser desembolsado pela Administração.

Por fim, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada. Em sendo assim, entendemos ser inexigível a licitação, tendo em vista que a Banda atende aos requisitos acima mencionados.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Justificativa de Inexigibilidade de Licitação acerca da viabilidade de contratação direta de empresa para prestação dos serviços de show artístico do cantor "RUAN FORROZEIRO " para AS FESTIVIDADES NO DIA 23 DE JUNHO NO POVOADO SILVESTRE NO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB.

Tendo em vista a realização do festejo do mês de junho no Povoado Silvestre No Município de Tavares-PB, com o objetivo de criar incentivo a economia local, bem como, proporcionar a população do Município momentos de riqueza cultural.

*bindemacki 03*



000004

Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ N° 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

Esta comemoração no Povoado Silvestre No Município de Tavares-PB já é considerada festa popular, tradicional, realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas e visitantes.

Como se sabe, estas festas, aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio, e das atividades de serviços.

O impacto do festejo junino na cidade é evidente em setores como os de alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento.

Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante

**RAZÕES DA ESCOLHA:**

Por se tratar de empresa com exclusividade no evento pretendido nesse município, conforme documentação apresentada, dentro dos parâmetros da Lei 14.133/2021.

**A) Artistas Consagrados:**

Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artistas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Assim, o cantor RUAN FORROZEIRO, é bastante conhecido em todo o Brasil e reconhecido por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público.

Os preços praticados pela empresa acima citada são vantajosos para a Administração, porque acompanham a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

*Genildo J. da Silva*



000005

Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

01 - A escolha dos artistas, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

02 - O artista é conhecido por tocar canções que agradam o público, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica.

03 - A ótima qualidade do serviço prestado pelo artista, além de ser reconhecida pelo mercado, já foi testada e aprovada em outros festejos.

04 - O Show terá duração mínima de 02:00 hs, com repertório variado. Formada também por sua banda com vários integrantes, entre músicos, percursionistas vocalistas e técnicos.

05 - A empresa **WK PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ: 50.124.222/0001-94, com sede à Rua Buenos Aires, nº 88, Cruz das Armas, CEP: 58.085-330, João Pessoa/PB, representada pelo Sr. **WENDEL KLEY TRINDADE NUNES**, portador do RG nº 2.670.973 - SSP/PB e do CPF: 013.226.954-66, residente na Rua Buenos Aires, nº 88, Cruz das Armas, CEP: 58.085-330, João Pessoa/PB é detentora exclusiva dos shows da banda conforme documento em anexo aos autos.

**B) Diretamente ou empresário exclusivo:**

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais às custas dos artistas.

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte.

Assim, o próprio artista detém os direitos da empresa **WK PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ: 50.124.222/0001-94, com sede à Rua Buenos Aires, nº 88, Cruz das Armas, CEP: 58.085-330, João Pessoa/PB, representada pelo Sr. **WENDEL KLEY TRINDADE NUNES**, portador do RG nº 2.670.973 - SSP/PB e do CPF: 013.226.954-66, residente na Rua Buenos Aires, nº 88, Cruz das Armas, CEP: 58.085-330, João Pessoa/PB, sendo direta a contratação para tratar da formalização do contrato, atendendo a exigência legal.

Desta forma, nos termos do art. 74, II, da Lei de nº 14.133/91 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

*Wendel Kley Trindade Nunes*



000006

Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

O valor total de **R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)** pela apresentação do cantor RUAN FORROZEIRO, nos Festejos do mês de junho no Município de Tavares/PB, no dia 23 de junho do corrente ano, em praça pública no Povoado Silvestre no Município de Tavares-PB é condizente com o praticado no mercado e muito abaixo se compararmos com outros artistas da mesma qualidade e além disso é inferior a outros shows praticados pelo artista em outros municípios, conforme nota fiscais em anexo.

Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação na Festa junina do município terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento da tradicional festa junina do Município.

Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura e o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar de banda musical reconhecida pelo mercado.

O pagamento deverá ser realizado de acordo o contrato.

**DA CONCLUSÃO:**

Pelo Exposto, temos a convicção de que foi realizada a melhor escolha para a execução dos serviços supramencionados.

Encaminhamos em Anexo, ETP – Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Proposta de Preço, Minuta do Contrato.

Encaminhamos a documentação da comprovação de que o indicado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para aprovação, proposta de preço e Notas Fiscais de Parâmetros para contratação.

Tavares - PB, 20 de maio de 2024.

*Lindnalva Rodrigues de Medeiros*  
LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS  
Secretária de Administração



000007

Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

### INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Administração	LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS

### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

**1.1 - Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Justificativa de Inexigibilidade de Licitação acerca da viabilidade de contratação direta de empresa para prestar contratação de show artístico do cantor "RUAN FORROZEIRO " para AS FESTIVIDADES NO DIA 23 DE JUNHO NO POVOADO SILVESTRE NO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB.

Tendo em vista a realização as festividades no dia 23 de junho no Povoado Silvestre No Município De Tavares-PB, com o objetivo de criar incentivo a economia local, bem como, proporcionar a população do Município momentos de riqueza cultural.

Esta comemoração no dia 23 de junho no Povoado Silvestre No Município De Tavares-PB já é considerada festa popular, tradicional, realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a cidade.

Como se sabe, estas festas, aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio, e das atividades de serviços.

O impacto do festejo junino na cidade é evidente em setores como os de alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento.

Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

*Lindnalva Rodrigues*



000008

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

## 2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

**2.1 - Fundamentação:** Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A futura contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do Município de Tavares/PB, e está devidamente alinhada com o planejamento realizado.

## 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

**3.1 - Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Os requisitos mínimos necessários e suficientes à escolha para a contratação, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura de Tavares-PB, deve atender as exigências constantes no Termo de Referência do Processo, além disso, as descrições dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

## 4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

**4.1 - Fundamentação:** Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A relação do item licitado e seu respectivo quantitativo foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

## 5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

**5.1 - Fundamentação:** Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

O valor total de **R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)** pela apresentação do cantor RUAN FORROZEIRO, nos Festejos juninos do Povoado Silvestre no Município de Tavares-PB é condizente com o praticado no mercado e muito abaixo se compararmos com outros artistas da mesma qualidade e além disso é inferior a outros shows praticados pelo artista em outros municípios, conforme nota fiscais em anexo.

Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação na Festa junina do Povoado Silvestre no Município de Tavares-PB terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento da tradicional festa junina do Município.

Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura e o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar de banda musical reconhecida pelo mercado.

## 6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

*João de Medeiros*



000009

Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

**6.1 - Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	TOTAL
1	Contratação de apresentação de um Show Artístico do Cantor Ruan Forrozeiro, para apresentação de um Show no dia 23 de junho no Povoado Silvestre no Município de Tavares-PB.	Unidade	01	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
<b>Valor Total.....:</b>					<b>R\$ 40.000,00</b>

A estimativa do valor da contratação é de **R\$ 40.000,00 (Quarente Mil Reais)**.

**7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

**7.1-Fundamentação:** Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

A Solução passível de atender a demanda da Secretaria de Cultura do Município de Tavares-PB, foi adotar a solicitação da abertura de um processo de contratação direta via Inexigibilidade.

Salienta-se que esta solução é a mais viável, eficiente e eficaz no atendimento da necessidade da Prefeitura Municipal de Tavares-PB, para contratação de show artístico, até o momento.

**8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:**

**8.1 - Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Na presente contratação não haverá parcelamento quanto ao pagamento, que será efetuado de forma integral, dando - se o pagamento com os recursos do orçamento do Município de Tavares- PB, com previsão orçamentária no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) para o Orçamento do exercício de 2024.

**9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

**9.1-Fundamentação:** Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

Com a adoção da solução de contratação pretende - se a viabilidade de contratação direta de empresa para prestar contratação de show artístico do cantor "RUAN

*Luiz Medeiros*



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

FORROZEIRO" para as festividades do mês de junho no Povoado Silvestre no município de Tavares-PB.

Pretende – se ainda a realização do festejo junino do Povoado Silvestre no município de Tavares-PB vai acontecer no dia 23 de junho de 2024, com o objetivo de criar incentiva a economia local, bem como, proporcionar a população do Município momentos de riqueza cultural.

#### **10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:**

**10.1 -Fundamentação:** Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

#### **11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:**

**11.1- Fundamentação:** Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não há necessidade de contratações correlatas.

#### **12 - IMPACTOS AMBIENTAIS:**

**12.1- Fundamentação:** Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Será recomendado a(s) empresas CONTRATADA(S), conforme previsão neste instrumento, que a mesma deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução do Contrato, em caso de necessidade.

#### **13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

**13.1- Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

*bindmedei 9*



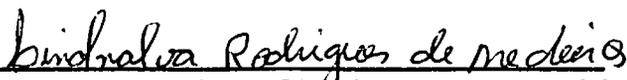
000011

Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041**14. RESPONSÁVEIS:**

<b>Responsável</b>	<b>Cargo/Função</b>
LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS	Secretária de Administração

Tavares-PB, 20 de maio de 2024.

  
LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS  
Secretário de Cultura



000101

Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Para: Ilmo. Senhor:  
**GENILDO JOSÉ DA SILVA**  
 Prefeito de Tavares – PB

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta de show artístico musical, através da empresa **WK PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ: **50.124.222/0001-94**, com sede à Rua Buenos Aires, nº 88, Cruz das Armas, CEP: 58.085-330, João Pessoa/PB, representada pelo Sr. **WENDEL KLEY TRINDADE NUNES**, portador do RG nº 2.670.973 – SSP/PB e do CPF: 013.226.954-66, residente na Rua Buenos Aires, nº 88, Cruz das Armas, CEP: 58.085-330, João Pessoa/PB, para **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR RUAN FORROZEIRO, PARA APRESENTAÇÃO DE UM SHOW NO DIA 23 DE JUNHO NO POVOADO SILVESTRE NO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB**, promovendo a integração das comunidades e a valorização cultural da região, do Estado e do País.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento o inciso II do Art. 74 e Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

A lei 14.133/2021, em seu artigo 74 “in verbis” menciona:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

A contratação da banda se dá de forma direta, tendo em vista que a empresa WK PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ: 50.124.222/0001-94, com sede à Rua Buenos Aires, nº 88, Cruz das Armas, CEP: 58.085-330, João Pessoa/PB, representada pelo Sr. WENDEL KLEY TRINDADE NUNES, portador do RG nº 2.670.973 – SSP/PB e do CPF: 013.226.954-66, residente na Rua Buenos Aires, nº 88, Cruz das Armas, CEP: 58.085-330, João Pessoa/PB, é detentora de exclusividade do CANTOR RUAN FORROZEIRO.

*Wendel Kley Trindade Nunes*



000002

Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

Ora, tal hipótese demonstra uma absoluta inviabilidade de competição. Seria mesmo impossível haver comparação entre as performances artísticas de diversos profissionais do setor de forma a tornar viável a abertura de eventual procedimento licitatório.

Como afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública" (Contratação Direta sem Licitação: modalidades, dispensa e inexigibilidade de licitação. 5 ed. Brasília: Editora Brasília Jurídica, 2000, p. 532). (negritamos)

A respeito disso, Marçal Justen Filho alerta que:

"tal medida se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoas destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte" (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 3 ed. Rio de Janeiro: Aide, 1994, pp. 170 e 172). (negritamos)

O saudoso mestre Hely Lopes Meirelles, em sua obra "Licitação e Contrato Administrativo", assim trata acerca do assunto, senão vejamos:

"A atual lei, endossando a doutrina, que equipara os trabalhos artísticos aos serviços técnicos profissionais especializados (cf. cap. II, item 3.2.2), prescreve a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de seu empresário. O essencial para legitimar a dispensa do procedimento licitatório é que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública." (Licitação e Contrato Administrativo - 14ª edição, atualizada por Eurico de Andrade Azevedo e Vera Monteiro, 2ª tiragem - página 127) (negritamos)

Ainda opinião compartilhada por Hely Lopes Meirelles que nos apresenta o seguinte comentário:

Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato (2006, p.284).

*bindemedeiros*



000003

Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

No caso aqui delineado e fundamentado voltamos nossas considerações para os profissionais do setor artístico, em destaque a contratação de Bandas Musicais, dada a ausência comparativa. Segundo afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, "artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública"

Dada a potencialidade criativa ou características intrínsecas do trabalho, não há como estabelecer pontos mensuradores para viabilizar uma competição que seja julgada através de critérios objetivos, o que não afasta a possibilidade de haver uma contratação com observância da seleção da proposta mais vantajosa, dentre outros princípios a ela atrelados.

Mesmo cabendo certa discricionariedade na escolha do executante, nos cercamos de informações que demonstrem a consagração dos artistas, bem como o mínimo exigido para uma contratação segura e a razoabilidade de um preço justo, conforme conclui Marçal Justen Filho que a ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a inexigibilidade é o meio mais adequado para a contratação dos profissionais ora citados, tendo em vista a inviabilidade de competição, dentro de critérios objetivos, entre as bandas musicais, estas consagradas pela crítica especializada e ainda assim obtendo um preço justo a ser desembolsado pela Administração.

Por fim, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada. Em sendo assim, entendemos ser inexigível a licitação, tendo em vista que a Banda atende aos requisitos acima mencionados.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Justificativa de Inexigibilidade de Licitação acerca da viabilidade de contratação direta de empresa para prestação dos serviços de show artístico do cantor "RUAN FORROZEIRO " para AS FESTIVIDADES NO DIA 23 DE JUNHO NO POVOADO SILVESTRE NO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB.

Tendo em vista a realização do festejo do mês de junho no Povoado Silvestre No Município de Tavares-PB, com o objetivo de criar incentivo a economia local, bem como, proporcionar a população do Município momentos de riqueza cultural.

*bindemacki 03*



000004

Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ N° 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

Esta comemoração no Povoado Silvestre No Município de Tavares-PB já é considerada festa popular, tradicional, realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas e visitantes.

Como se sabe, estas festas, aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio, e das atividades de serviços.

O impacto do festejo junino na cidade é evidente em setores como os de alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento.

Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante

**RAZÕES DA ESCOLHA:**

Por se tratar de empresa com exclusividade no evento pretendido nesse município, conforme documentação apresentada, dentro dos parâmetros da Lei 14.133/2021.

**A) Artistas Consagrados:**

Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artistas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Assim, o cantor RUAN FORROZEIRO, é bastante conhecido em todo o Brasil e reconhecido por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público.

Os preços praticados pela empresa acima citada são vantajosos para a Administração, porque acompanham a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

*Indolemedeiros*



000005

Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

01 - A escolha dos artistas, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

02 - O artista é conhecido por tocar canções que agradam o público, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica.

03 - A ótima qualidade do serviço prestado pelo artista, além de ser reconhecida pelo mercado, já foi testada e aprovada em outros festejos.

04 - O Show terá duração mínima de 02:00 hs, com repertório variado. Formada também por sua banda com vários integrantes, entre músicos, percursionistas vocalistas e técnicos.

05 - A empresa **WK PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ: 50.124.222/0001-94, com sede à Rua Buenos Aires, nº 88, Cruz das Armas, CEP: 58.085-330, João Pessoa/PB, representada pelo Sr. **WENDEL KLEY TRINDADE NUNES**, portador do RG nº 2.670.973 - SSP/PB e do CPF: 013.226.954-66, residente na Rua Buenos Aires, nº 88, Cruz das Armas, CEP: 58.085-330, João Pessoa/PB é detentora exclusiva dos shows da banda conforme documento em anexo aos autos.

**B) Diretamente ou empresário exclusivo:**

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais às custas dos artistas.

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte.

Assim, o próprio artista detém os direitos da empresa **WK PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ: 50.124.222/0001-94, com sede à Rua Buenos Aires, nº 88, Cruz das Armas, CEP: 58.085-330, João Pessoa/PB, representada pelo Sr. **WENDEL KLEY TRINDADE NUNES**, portador do RG nº 2.670.973 - SSP/PB e do CPF: 013.226.954-66, residente na Rua Buenos Aires, nº 88, Cruz das Armas, CEP: 58.085-330, João Pessoa/PB, sendo direta a contratação para tratar da formalização do contrato, atendendo a exigência legal.

Desta forma, nos termos do art. 74, II, da Lei de nº 14.133/91 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

*Wendel Kley Trindade Nunes*



000006

Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

O valor total de **R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)** pela apresentação do cantor RUAN FORROZEIRO, nos Festejos do mês de junho no Município de Tavares/PB, no dia 23 de junho do corrente ano, em praça pública no Povoado Silvestre no Município de Tavares-PB é condizente com o praticado no mercado e muito abaixo se compararmos com outros artistas da mesma qualidade e além disso é inferior a outros shows praticados pelo artista em outros municípios, conforme nota fiscais em anexo.

Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação na Festa junina do município terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento da tradicional festa junina do Município.

Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura e o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar de banda musical reconhecida pelo mercado.

O pagamento deverá ser realizado de acordo o contrato.

**DA CONCLUSÃO:**

Pelo Exposto, temos a convicção de que foi realizada a melhor escolha para a execução dos serviços supramencionados.

Encaminhamos em Anexo, ETP – Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Proposta de Preço, Minuta do Contrato.

Encaminhamos a documentação da comprovação de que o indicado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para aprovação, proposta de preço e Notas Fiscais de Parâmetros para contratação.

Tavares - PB, 20 de maio de 2024.

*Lindnalva Rodrigues de Medeiros*  
 LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS  
 Secretária de Administração



000101

Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Para: Ilmo. Senhor:  
**GENILDO JOSÉ DA SILVA**  
 Prefeito de Tavares – PB

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta de show artístico musical, através da empresa **WK PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ: **50.124.222/0001-94**, com sede à Rua Buenos Aires, nº 88, Cruz das Armas, CEP: 58.085-330, João Pessoa/PB, representada pelo Sr. **WENDEL KLEY TRINDADE NUNES**, portador do RG nº 2.670.973 – SSP/PB e do CPF: 013.226.954-66, residente na Rua Buenos Aires, nº 88, Cruz das Armas, CEP: 58.085-330, João Pessoa/PB, para **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR RUAN FORROZEIRO, PARA APRESENTAÇÃO DE UM SHOW NO DIA 23 DE JUNHO NO POVOADO SILVESTRE NO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB**, promovendo a integração das comunidades e a valorização cultural da região, do Estado e do País.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento o inciso II do Art. 74 e Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

A lei 14.133/2021, em seu artigo 74 “in verbis” menciona:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

A contratação da banda se dá de forma direta, tendo em vista que a empresa WK PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ: 50.124.222/0001-94, com sede à Rua Buenos Aires, nº 88, Cruz das Armas, CEP: 58.085-330, João Pessoa/PB, representada pelo Sr. WENDEL KLEY TRINDADE NUNES, portador do RG nº 2.670.973 – SSP/PB e do CPF: 013.226.954-66, residente na Rua Buenos Aires, nº 88, Cruz das Armas, CEP: 58.085-330, João Pessoa/PB, é detentora de exclusividade do CANTOR RUAN FORROZEIRO.

*Wendel Kley Trindade Nunes*



000002

Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

Ora, tal hipótese demonstra uma absoluta inviabilidade de competição. Seria mesmo impossível haver comparação entre as performances artísticas de diversos profissionais do setor de forma a tornar viável a abertura de eventual procedimento licitatório.

Como afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública" (Contratação Direta sem Licitação: modalidades, dispensa e inexigibilidade de licitação. 5 ed. Brasília: Editora Brasília Jurídica, 2000, p. 532). (negritamos)

A respeito disso, Marçal Justen Filho alerta que:

"tal medida se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoas destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte" (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 3 ed. Rio de Janeiro: Aide, 1994, pp. 170 e 172). (negritamos)

O saudoso mestre Hely Lopes Meirelles, em sua obra "Licitação e Contrato Administrativo", assim trata acerca do assunto, senão vejamos:

"A atual lei, endossando a doutrina, que equipara os trabalhos artísticos aos serviços técnicos profissionais especializados (cf. cap. II, item 3.2.2), prescreve a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de seu empresário. O essencial para legitimar a dispensa do procedimento licitatório é que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública." (Licitação e Contrato Administrativo – 14ª edição, atualizada por Eurico de Andrade Azevedo e Vera Monteiro, 2ª tiragem – página 127) (negritamos)

Ainda opinião compartilhada por Hely Lopes Meirelles que nos apresenta o seguinte comentário:

Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato (2006, p.284).

*bindemedeiros*



000003

Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

No caso aqui delineado e fundamentado voltamos nossas considerações para os profissionais do setor artístico, em destaque a contratação de Bandas Musicais, dada a ausência comparativa. Segundo afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, "artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública"

Dada a potencialidade criativa ou características intrínsecas do trabalho, não há como estabelecer pontos mensuradores para viabilizar uma competição que seja julgada através de critérios objetivos, o que não afasta a possibilidade de haver uma contratação com observância da seleção da proposta mais vantajosa, dentre outros princípios a ela atrelados.

Mesmo cabendo certa discricionariedade na escolha do executante, nos cercamos de informações que demonstrem a consagração dos artistas, bem como o mínimo exigido para uma contratação segura e a razoabilidade de um preço justo, conforme conclui Marçal Justen Filho que a ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a inexigibilidade é o meio mais adequado para a contratação dos profissionais ora citados, tendo em vista a inviabilidade de competição, dentro de critérios objetivos, entre as bandas musicais, estas consagradas pela crítica especializada e ainda assim obtendo um preço justo a ser desembolsado pela Administração.

Por fim, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada. Em sendo assim, entendemos ser inexigível a licitação, tendo em vista que a Banda atende aos requisitos acima mencionados.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Justificativa de Inexigibilidade de Licitação acerca da viabilidade de contratação direta de empresa para prestação dos serviços de show artístico do cantor "RUAN FORROZEIRO " para AS FESTIVIDADES NO DIA 23 DE JUNHO NO POVOADO SILVESTRE NO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB.

Tendo em vista a realização do festejo do mês de junho no Povoado Silvestre No Município de Tavares-PB, com o objetivo de criar incentivo a economia local, bem como, proporcionar a população do Município momentos de riqueza cultural.

*Genildo J. da Silva*



000004

Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ N° 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

Esta comemoração no Povoado Silvestre No Município de Tavares-PB já é considerada festa popular, tradicional, realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas e visitantes.

Como se sabe, estas festas, aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio, e das atividades de serviços.

O impacto do festejo junino na cidade é evidente em setores como os de alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento.

Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante

**RAZÕES DA ESCOLHA:**

Por se tratar de empresa com exclusividade no evento pretendido nesse município, conforme documentação apresentada, dentro dos parâmetros da Lei 14.133/2021.

**A) Artistas Consagrados:**

Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artistas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Assim, o cantor RUAN FORROZEIRO, é bastante conhecido em todo o Brasil e reconhecido por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público.

Os preços praticados pela empresa acima citada são vantajosos para a Administração, porque acompanham a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

*Genildo J. da Silva*



000005

Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

01 - A escolha dos artistas, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

02 - O artista é conhecido por tocar canções que agradam o público, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica.

03 - A ótima qualidade do serviço prestado pelo artista, além de ser reconhecida pelo mercado, já foi testada e aprovada em outros festejos.

04 - O Show terá duração mínima de 02:00 hs, com repertório variado. Formada também por sua banda com vários integrantes, entre músicos, percussionistas vocalistas e técnicos.

05 - A empresa **WK PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ: 50.124.222/0001-94, com sede à Rua Buenos Aires, nº 88, Cruz das Armas, CEP: 58.085-330, João Pessoa/PB, representada pelo Sr. **WENDEL KLEY TRINDADE NUNES**, portador do RG nº 2.670.973 - SSP/PB e do CPF: 013.226.954-66, residente na Rua Buenos Aires, nº 88, Cruz das Armas, CEP: 58.085-330, João Pessoa/PB é detentora exclusiva dos shows da banda conforme documento em anexo aos autos.

**B) Diretamente ou empresário exclusivo:**

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais às custas dos artistas.

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte.

Assim, o próprio artista detém os direitos da empresa **WK PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ: 50.124.222/0001-94, com sede à Rua Buenos Aires, nº 88, Cruz das Armas, CEP: 58.085-330, João Pessoa/PB, representada pelo Sr. **WENDEL KLEY TRINDADE NUNES**, portador do RG nº 2.670.973 - SSP/PB e do CPF: 013.226.954-66, residente na Rua Buenos Aires, nº 88, Cruz das Armas, CEP: 58.085-330, João Pessoa/PB, sendo direta a contratação para tratar da formalização do contrato, atendendo a exigência legal.

Desta forma, nos termos do art. 74, II, da Lei de nº 14.133/91 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

*Wendel Kley Trindade Nunes*



000006

Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

O valor total de **R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)** pela apresentação do cantor RUAN FORROZEIRO, nos Festejos do mês de junho no Município de Tavares/PB, no dia 23 de junho do corrente ano, em praça pública no Povoado Silvestre no Município de Tavares-PB é condizente com o praticado no mercado e muito abaixo se compararmos com outros artistas da mesma qualidade e além disso é inferior a outros shows praticados pelo artista em outros municípios, conforme nota fiscais em anexo.

Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação na Festa junina do município terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento da tradicional festa junina do Município.

Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura e o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar de banda musical reconhecida pelo mercado.

O pagamento deverá ser realizado de acordo o contrato.

**DA CONCLUSÃO:**

Pelo Exposto, temos a convicção de que foi realizada a melhor escolha para a execução dos serviços supramencionados.

Encaminhamos em Anexo, ETP – Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Proposta de Preço, Minuta do Contrato.

Encaminhamos a documentação da comprovação de que o indicado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para aprovação, proposta de preço e Notas Fiscais de Parâmetros para contratação.

Tavares - PB, 20 de maio de 2024.

*Lindnalva Rodrigues de Medeiros*  
LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS  
Secretária de Administração



000101

Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Para: Ilmo. Senhor:  
**GENILDO JOSÉ DA SILVA**  
 Prefeito de Tavares – PB

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta de show artístico musical, através da empresa **WK PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ: **50.124.222/0001-94**, com sede à Rua Buenos Aires, nº 88, Cruz das Armas, CEP: 58.085-330, João Pessoa/PB, representada pelo Sr. **WENDEL KLEY TRINDADE NUNES**, portador do RG nº 2.670.973 – SSP/PB e do CPF: 013.226.954-66, residente na Rua Buenos Aires, nº 88, Cruz das Armas, CEP: 58.085-330, João Pessoa/PB, para **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR RUAN FORROZEIRO, PARA APRESENTAÇÃO DE UM SHOW NO DIA 23 DE JUNHO NO POVOADO SILVESTRE NO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB**, promovendo a integração das comunidades e a valorização cultural da região, do Estado e do País.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento o inciso II do Art. 74 e Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

A lei 14.133/2021, em seu artigo 74 “in verbis” menciona:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

A contratação da banda se dá de forma direta, tendo em vista que a empresa WK PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ: 50.124.222/0001-94, com sede à Rua Buenos Aires, nº 88, Cruz das Armas, CEP: 58.085-330, João Pessoa/PB, representada pelo Sr. WENDEL KLEY TRINDADE NUNES, portador do RG nº 2.670.973 – SSP/PB e do CPF: 013.226.954-66, residente na Rua Buenos Aires, nº 88, Cruz das Armas, CEP: 58.085-330, João Pessoa/PB, é detentora de exclusividade do CANTOR RUAN FORROZEIRO.

*Wendel Kley Trindade Nunes*



000002

Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

Ora, tal hipótese demonstra uma absoluta inviabilidade de competição. Seria mesmo impossível haver comparação entre as performances artísticas de diversos profissionais do setor de forma a tornar viável a abertura de eventual procedimento licitatório.

Como afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública" (Contratação Direta sem Licitação: modalidades, dispensa e inexigibilidade de licitação. 5 ed. Brasília: Editora Brasília Jurídica, 2000, p. 532). (negritamos)

A respeito disso, Marçal Justen Filho alerta que:

"tal medida se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoas destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte" (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 3 ed. Rio de Janeiro: Aide, 1994, pp. 170 e 172). (negritamos)

O saudoso mestre Hely Lopes Meirelles, em sua obra "Licitação e Contrato Administrativo", assim trata acerca do assunto, senão vejamos:

"A atual lei, endossando a doutrina, que equipara os trabalhos artísticos aos serviços técnicos profissionais especializados (cf. cap. II, item 3.2.2), prescreve a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de seu empresário. O essencial para legitimar a dispensa do procedimento licitatório é que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública." (Licitação e Contrato Administrativo – 14ª edição, atualizada por Eurico de Andrade Azevedo e Vera Monteiro, 2ª tiragem – página 127) (negritamos)

Ainda opinião compartilhada por Hely Lopes Meirelles que nos apresenta o seguinte comentário:

Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato (2006, p.284).

*bindemedeiros*



000003

Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

No caso aqui delineado e fundamentado voltamos nossas considerações para os profissionais do setor artístico, em destaque a contratação de Bandas Musicais, dada a ausência comparativa. Segundo afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, "artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública"

Dada a potencialidade criativa ou características intrínsecas do trabalho, não há como estabelecer pontos mensuradores para viabilizar uma competição que seja julgada através de critérios objetivos, o que não afasta a possibilidade de haver uma contratação com observância da seleção da proposta mais vantajosa, dentre outros princípios a ela atrelados.

Mesmo cabendo certa discricionariedade na escolha do executante, nos cercamos de informações que demonstrem a consagração dos artistas, bem como o mínimo exigido para uma contratação segura e a razoabilidade de um preço justo, conforme conclui Marçal Justen Filho que a ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a inexigibilidade é o meio mais adequado para a contratação dos profissionais ora citados, tendo em vista a inviabilidade de competição, dentro de critérios objetivos, entre as bandas musicais, estas consagradas pela crítica especializada e ainda assim obtendo um preço justo a ser desembolsado pela Administração.

Por fim, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada. Em sendo assim, entendemos ser inexigível a licitação, tendo em vista que a Banda atende aos requisitos acima mencionados.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Justificativa de Inexigibilidade de Licitação acerca da viabilidade de contratação direta de empresa para prestação dos serviços de show artístico do cantor "RUAN FORROZEIRO " para AS FESTIVIDADES NO DIA 23 DE JUNHO NO POVOADO SILVESTRE NO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB.

Tendo em vista a realização do festejo do mês de junho no Povoado Silvestre No Município de Tavares-PB, com o objetivo de criar incentivo a economia local, bem como, proporcionar a população do Município momentos de riqueza cultural.

*Genildo J. da Silva*



000004

Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ N° 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

Esta comemoração no Povoado Silvestre No Município de Tavares-PB já é considerada festa popular, tradicional, realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas e visitantes.

Como se sabe, estas festas, aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio, e das atividades de serviços.

O impacto do festejo junino na cidade é evidente em setores como os de alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento.

Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante

**RAZÕES DA ESCOLHA:**

Por se tratar de empresa com exclusividade no evento pretendido nesse município, conforme documentação apresentada, dentro dos parâmetros da Lei 14.133/2021.

**A) Artistas Consagrados:**

Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artistas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Assim, o cantor RUAN FORROZEIRO, é bastante conhecido em todo o Brasil e reconhecido por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público.

Os preços praticados pela empresa acima citada são vantajosos para a Administração, porque acompanham a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.



000005

Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

01 - A escolha dos artistas, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

02 - O artista é conhecido por tocar canções que agradam o público, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica.

03 - A ótima qualidade do serviço prestado pelo artista, além de ser reconhecida pelo mercado, já foi testada e aprovada em outros festejos.

04 - O Show terá duração mínima de 02:00 hs, com repertório variado. Formada também por sua banda com vários integrantes, entre músicos, percursionistas vocalistas e técnicos.

05 - A empresa **WK PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ: 50.124.222/0001-94, com sede à Rua Buenos Aires, nº 88, Cruz das Armas, CEP: 58.085-330, João Pessoa/PB, representada pelo Sr. **WENDEL KLEY TRINDADE NUNES**, portador do RG nº 2.670.973 - SSP/PB e do CPF: 013.226.954-66, residente na Rua Buenos Aires, nº 88, Cruz das Armas, CEP: 58.085-330, João Pessoa/PB é detentora exclusiva dos shows da banda conforme documento em anexo aos autos.

**B) Diretamente ou empresário exclusivo:**

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais às custas dos artistas.

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte.

Assim, o próprio artista detém os direitos da empresa **WK PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ: 50.124.222/0001-94, com sede à Rua Buenos Aires, nº 88, Cruz das Armas, CEP: 58.085-330, João Pessoa/PB, representada pelo Sr. **WENDEL KLEY TRINDADE NUNES**, portador do RG nº 2.670.973 - SSP/PB e do CPF: 013.226.954-66, residente na Rua Buenos Aires, nº 88, Cruz das Armas, CEP: 58.085-330, João Pessoa/PB, sendo direta a contratação para tratar da formalização do contrato, atendendo a exigência legal.

Desta forma, nos termos do art. 74, II, da Lei de nº 14.133/91 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

*Wendel Kley Trindade Nunes*



000006

Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

O valor total de **R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)** pela apresentação do cantor RUAN FORROZEIRO, nos Festejos do mês de junho no Município de Tavares/PB, no dia 23 de junho do corrente ano, em praça pública no Povoado Silvestre no Município de Tavares-PB é condizente com o praticado no mercado e muito abaixo se compararmos com outros artistas da mesma qualidade e além disso é inferior a outros shows praticados pelo artista em outros municípios, conforme nota fiscais em anexo.

Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação na Festa junina do município terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento da tradicional festa junina do Município.

Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura e o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar de banda musical reconhecida pelo mercado.

O pagamento deverá ser realizado de acordo o contrato.

**DA CONCLUSÃO:**

Pelo Exposto, temos a convicção de que foi realizada a melhor escolha para a execução dos serviços supramencionados.

Encaminhamos em Anexo, ETP – Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Proposta de Preço, Minuta do Contrato.

Encaminhamos a documentação da comprovação de que o indicado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para aprovação, proposta de preço e Notas Fiscais de Parâmetros para contratação.

Tavares - PB, 20 de maio de 2024.

*Lindnalva Rodrigues de Medeiros*  
 LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS  
 Secretária de Administração



000019

Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Referente a Realização de processo de contratação direta objetivando a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR RUAN FORROZEIRO, PARA APRESENTAÇÃO DE UM SHOW NO DIA 23 DE JUNHO NO POVOADO SILVESTRE NO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB.

**DECLARAÇÃO:**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido com Recursos Próprios do Município de Tavares:

**20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER**

13 695 3008 13 695 3008 2060 Promoção de Eventos e Festas Regionais;

ELEMENTO DE DESPESA

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Tavares - PB, 20 de maio de 2024.

  
 \_\_\_\_\_  
 MARCUS PAULO DE PAIVA LEITE DE AQUINO  
 Secretário de Finanças



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/06/2024 às 13:19:45 foi protocolizado o documento sob o Nº 73555/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Tavares, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Genildo Jose da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tavares

Número da Licitação: 00013/2024

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 23/05/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Tavares

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 40.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501), Outras vinculações de transferências (749), Recursos não Vinculados de Impostos (500), Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899), Outras Vinculações Legais (799).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR RUAN FORROZEIRO, PARA APRESENTAÇÃO DE UM SHOW NO DIA 23 DE JUNHO NO POVOADO SILVESTRE NO MUNICÍPIO DE TAVARES - PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 10

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 40.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Wendel Kley Trindade Nunes

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 50.124.222/0001-94

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	1386bdef067c313a5765706bcbe64ba8
Autorização da autoridade competente	Sim	a0e22d2d328730fd9a0854ba820147e3
Estimativa da despesa	Sim	db1c39937d8f18f6718a23756b239e7f
Estudo Técnico Preliminar	Sim	737c731b6e1c2859dd9ef9133a3a6339
Formalização de demanda	Sim	db1c39937d8f18f6718a23756b239e7f
Justificativa de preço	Sim	db1c39937d8f18f6718a23756b239e7f
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	db1c39937d8f18f6718a23756b239e7f
Previsão Orçamentária	Sim	2a973d897277c06c028c97d0b427fc07
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Wendel Kley Trindade Nunes	Sim	e7bd7faafd08c054a47986360c6608a1

**João Pessoa, 20 de Junho de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**

000067



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n. Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

**CONTRATO N.º 191/2024**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES- PB E A EMPRESA: WK PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ: 50.124.222/0001-94, PARA APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR RUAN FORROZEIRO, PARA APRESENTAÇÃO DE UM SHOW NO DIA 23 DE JUNHO NO POVOADO SILVESTRE NO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB.**

Contrato, que entre si celebram de um lado **O MUNICÍPIO DE TAVARES** Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n. Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **WK PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ: 50.124.222/0001-94, com sede à Rua Buenos Aires, nº 88, Cruz das Armas, CEP: 58.085-330, João Pessoa/PB, representada pelo Sr. **WENDEL KLEY TRINDADE NUNES**, portador do RG nº 2.670.973 - SSP/PB e do CPF: 013.226.954-66, residente na Rua Buenos Aires, nº 88, Cruz das Armas, CEP: 58.085-330, João Pessoa/PB, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de **INEXIGIBILIDADE** de Licitação nº 13/2024 e de acordo com o art.74, inciso II da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 - APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR RUAN FORROZEIRO, PARA APRESENTAÇÃO DE UM SHOW NO DIA 23 DE JUNHO NO POVOADO SILVESTRE NO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

2.1 - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei nº 14.133/2021, e com o fornecimento integral dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - A Contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços, o valor global de **R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de Tavares- PB.

**Parágrafo Primeiro** - O valor correspondente a prestação dos serviços será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancária ou transferência;

**Parágrafo Segundo** - Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1011

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

4.1 - A vigência do presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, indo até o dia 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO:**

5.1 - O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Tavares- PB;

**Parágrafo Primeiro** - Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE CONTRATUAL:**

6.1 - Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1 - Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Tavares- PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER, 13.695.3008 13.695.3008 2060 Promoção de Eventos e Festas Regionais; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL:**

8.1 - As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de INEXIGIBILIDADE n.º 13/2024.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

9.1 - Constituem obrigações do Contratado:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1011

- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

10.1 - A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

11.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

000070



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

ou a execução do contrato: IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo indóneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo Primeiro** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo** - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constatado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

000071



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

**Parágrafo Terceiro** - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

10.2 - O presente Contrato poderá ser extinto administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS:**

13.1 - Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES:**

14.1 - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

15.1 - O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

16.1 - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (I.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

000972

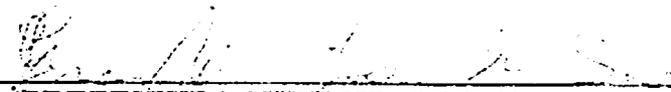


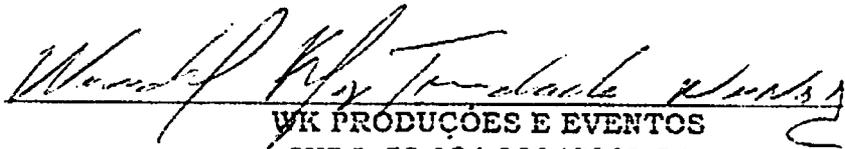
Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1011

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO COMPETENTE**

17.1 O foro da Cidade de Princesa Isabel - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

TAVARES- PB, 23 de maio de 2024.

  
 \_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**GENILDO JOSÉ DA SILVA**  
 Prefeito Constitucional  
 CONTRATANTE

  
 \_\_\_\_\_  
**WK PRODUÇÕES E EVENTOS**  
 CNPJ: 50.124.222/0001-94  
 CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 191/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 13/2024**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e WK PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ: 50.124.222/0001-94.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR RUAN FORROZEIRO, PARA APRESENTAÇÃO DE UM SHOW NO DIA 23 DE JUNHO NO POVOADO SILVESTRE NO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB.

**VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**

**VIGÊNCIA:** 24/05/2024 À 31/12/2024

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 24 de maio de 2024, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito e Empresa Contratada.

dispõe o art. 71 a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 13/2024, objetivando, **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR RUAN FORROZEIRO, PARA APRESENTAÇÃO DE UM SHOW NO DIA 23 DE JUNHO NO POVOADO SILVESTRE NO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB** a empresa **WK PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ: 50.124.222/0001-94, com sede à Rua Buenos Aires, nº 88, Cruz das Armas, CEP: 58.085-330 João Pessoa/PB, representada pelo Sr. **WENDEL KLEY TRINDADE NUNES**, portador do RG nº 2.670.973 – SSP/PB e do CPF: 013.226.954-66, residente na Rua Buenos Aires, nº 88, Cruz das Armas, CEP: 58.085-330 João Pessoa/PB, pelo valor global de **RS 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**.

Tavares - PB, 23 de maio de 2024.

**GENILDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Abel Armiston Fernandes Melo  
Código Identificador: B4C8482D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2024 TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 71 a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 013/2024, objetivando **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR RUAN FORROZEIRO, PARA APRESENTAÇÃO DE UM SHOW NO DIA 23 DE JUNHO NO POVOADO SILVESTRE NO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB**, a empresa **WK PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ: 50.124.222/0001-94, com sede à Rua Buenos Aires, nº 88, Cruz das Armas, CEP: 58.085-330, João Pessoa/PB, representada pelo Sr. **WENDEL KLEY TRINDADE NUNES**, portador do RG nº 2.670.973 – SSP/PB e do CPF: 013.226.954-66, residente na Rua Buenos Aires, nº 88, Cruz das Armas, CEP: 58.085-330, João Pessoa/PB, pelo valor global de **RS 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**.

Tavares - PB, 23 de maio de 2024.

**GENILDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Abel Armiston Fernandes Melo  
Código Identificador: 8A5177C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 191/2024 INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO N.º 13/2024**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e **WK PRODUÇÕES E EVENTOS**, CNPJ: 50.124.222/0001-94.

**OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR RUAN FORROZEIRO, PARA APRESENTAÇÃO DE UM SHOW NO DIA 23 DE JUNHO NO POVOADO SILVESTRE NO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB.**

**VALOR GLOBAL: RS 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**

**VIGÊNCIA:** 24/05/2024 À 31/12/2024

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 24 de maio de 2024,  
**GENILDO JOSÉ DA SILVA**, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:  
Abel Armiston Fernandes Melo  
Código Identificador: 8BA16A17

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA  
DE LICITAÇÃO N.º 030/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2024, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 030/2024, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DENTRO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE NO MUNICÍPIO DE TAVARES - PB**, em favor da empresa qual seja: **JAIRO GUSTAVO CAETANO NUNES-ME**, inscrita no CNPJ: 32.392.335/0001-99, com sede na Rua Doutor José Genuino, nº 89, Bairro Centro, Sala nº 03, CEP: 58.700-050, Patos/PB, representada pelo Sr. **JAIRO GUSTAVO CAETANO NUNES**, portador do RG: 3.644.908 - SSP/PB e do CPF: 065.010.594-02, residente e domiciliado na Rua Antônio Palmeira, nº 444, Bairro Maternidade, CEP: 58.701-350 – Patos/PB, pelo valor global de **RS 58.500,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos reais)**.

TAVARES - PB, 24 de maio de 2024.

**GENILDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito

Publicado por:  
Abel Armiston Fernandes Melo  
Código Identificador: B1F564E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA  
DE LICITAÇÃO N.º 030/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2024, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 030/2024, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DENTRO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE NO MUNICÍPIO DE TAVARES - PB**, em favor da empresa qual seja: **JAIRO GUSTAVO CAETANO NUNES-ME**, inscrita no CNPJ: 32.392.335/0001-99, com sede na Rua Doutor José Genuino, nº 89, Bairro Centro, Sala nº 03, CEP: 58.700-050, Patos/PB, representada pelo Sr. **JAIRO GUSTAVO CAETANO NUNES**, portador do RG: 3.644.908 - SSP/PB e do CPF: 065.010.594-02, residente e domiciliado na Rua Antônio Palmeira, nº 444, Bairro Maternidade, CEP: 58.701-350 – Patos/PB, pelo valor global de **RS 58.500,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos reais)**.

TAVARES - PB, 24 de maio de 2024.

**GENILDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito

Publicado por:  
Abel Armiston Fernandes Melo  
Código Identificador: D286C180

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 201/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 201/2024**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ nº 08.944.092/0001-70 E A EMPRESA **JAIRO GUSTAVO CAETANO NUNES-ME**, CNPJ: 32.392.335/0001-99.



000973

47

Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 191/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 13/2024**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e WK PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ: 50.124.222/0001-94.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR RUAN FORROZEIRO, PARA APRESENTAÇÃO DE UM SHOW NO DIA 23 DE JUNHO NO POVOADO SILVESTRE NO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB.

**VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**

**VIGÊNCIA:** 24/05/2024 À 31/12/2024

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 24 de maio de 2024, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito e Empresa Contratada.

47

dispõe o art. 71 a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 13/2024, objetivando, **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR RUAN FORROZEIRO, PARA APRESENTAÇÃO DE UM SHOW NO DIA 23 DE JUNHO NO POVOADO SILVESTRE NO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB** a empresa **WK PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ: 50.124.222/0001-94, com sede à Rua Buenos Aires, nº 88, Cruz das Armas, CEP: 58.085-330 João Pessoa/PB, representada pelo Sr. **WENDEL KLEY TRINDADE NUNES**, portador do RG nº 2.670.973 – SSP/PB e do CPF: 013.226.954-66, residente na Rua Buenos Aires, nº 88, Cruz das Armas, CEP: 58.085-330 João Pessoa/PB, pelo valor global de **RS 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**.

Tavares - PB, 23 de maio de 2024.

**GENILDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Abel Armiston Fernandes Melo  
Código Identificador: B4C8482D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2024 TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 71 a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 013/2024, objetivando **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR RUAN FORROZEIRO, PARA APRESENTAÇÃO DE UM SHOW NO DIA 23 DE JUNHO NO POVOADO SILVESTRE NO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB**, a empresa **WK PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ: 50.124.222/0001-94, com sede à Rua Buenos Aires, nº 88, Cruz das Armas, CEP: 58.085-330, João Pessoa/PB, representada pelo Sr. **WENDEL KLEY TRINDADE NUNES**, portador do RG nº 2.670.973 – SSP/PB e do CPF: 013.226.954-66, residente na Rua Buenos Aires, nº 88, Cruz das Armas, CEP: 58.085-330, João Pessoa/PB, pelo valor global de **RS 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**.

Tavares - PB, 23 de maio de 2024.

**GENILDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Abel Armiston Fernandes Melo  
Código Identificador: 8A5177C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 191/2024 INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO N.º 13/2024**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e **WK PRODUÇÕES E EVENTOS**, CNPJ: 50.124.222/0001-94.

**OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR RUAN FORROZEIRO, PARA APRESENTAÇÃO DE UM SHOW NO DIA 23 DE JUNHO NO POVOADO SILVESTRE NO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB.**

**VALOR GLOBAL: RS 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**

**VIGÊNCIA:** 24/05/2024 À 31/12/2024

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 24 de maio de 2024,  
**GENILDO JOSÉ DA SILVA**, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:  
Abel Armiston Fernandes Melo  
Código Identificador: 8BA16A17

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA  
DE LICITAÇÃO N.º 030/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2024, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 030/2024, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DENTRO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE NO MUNICÍPIO DE TAVARES - PB**, em favor da empresa qual seja: **JAIRO GUSTAVO CAETANO NUNES-ME**, inscrita no CNPJ: 32.392.335/0001-99, com sede na Rua Doutor José Genuino, nº 89, Bairro Centro, Sala nº 03, CEP: 58.700-050, Patos/PB, representada pelo Sr. **JAIRO GUSTAVO CAETANO NUNES**, portador do RG: 3.644.908 - SSP/PB e do CPF: 065.010.594-02, residente e domiciliado na Rua Antônio Palmeira, nº 444, Bairro Maternidade, CEP: 58.701-350 – Patos/PB, pelo valor global de **RS 58.500,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos reais)**.

TAVARES - PB, 24 de maio de 2024.

**GENILDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito

Publicado por:  
Abel Armiston Fernandes Melo  
Código Identificador: B1F564E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA  
DE LICITAÇÃO N.º 030/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2024, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 030/2024, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DENTRO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE NO MUNICÍPIO DE TAVARES - PB**, em favor da empresa qual seja: **JAIRO GUSTAVO CAETANO NUNES-ME**, inscrita no CNPJ: 32.392.335/0001-99, com sede na Rua Doutor José Genuino, nº 89, Bairro Centro, Sala nº 03, CEP: 58.700-050, Patos/PB, representada pelo Sr. **JAIRO GUSTAVO CAETANO NUNES**, portador do RG: 3.644.908 - SSP/PB e do CPF: 065.010.594-02, residente e domiciliado na Rua Antônio Palmeira, nº 444, Bairro Maternidade, CEP: 58.701-350 – Patos/PB, pelo valor global de **RS 58.500,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos reais)**.

TAVARES - PB, 24 de maio de 2024.

**GENILDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito

Publicado por:  
Abel Armiston Fernandes Melo  
Código Identificador: D286C180

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 201/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 201/2024**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ nº 08.944.092/0001-70 E A EMPRESA **JAIRO GUSTAVO CAETANO NUNES-ME**, CNPJ: 32.392.335/0001-99.



000019

Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Referente a Realização de processo de contratação direta objetivando a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR RUAN FORROZEIRO, PARA APRESENTAÇÃO DE UM SHOW NO DIA 23 DE JUNHO NO POVOADO SILVESTRE NO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB.

**DECLARAÇÃO:**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido com Recursos Próprios do Município de Tavares:

**20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER**

13 695 3008 13 695 3008 2060 Promoção de Eventos e Festas Regionais;

ELEMENTO DE DESPESA

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Tavares - PB, 20 de maio de 2024.

  
 \_\_\_\_\_  
 MARCUS PAULO DE PAIVA LEITE DE AQUINO  
 Secretário de Finanças

000021

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA</b> 09.159.666/0001-61 RUA JUAREZ TAVORA, 93 - CENTRO SECRETARIA DE FINANÇAS																																						
<b>NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - (NFS-e)</b>																																						
<b>Número</b> 000000037	<b>Emissão</b> 06/07/2023 12:52:11	<b>Autenticidade</b> TCA0UU910TT33L2E2U20 																																				
<b>PRESTADOR DE SERVIÇO</b> CNPJ: 48.309.883/0001-42    Insc. Municipal: 200178    Insc. Estadual: Razão Social: JOAO PAULO DE MELO ANDRADE E-mail: Juanstyllus@gmail.com    Telefone: 83 88355770 Endereço: RUA DOM ADAUTO, 45, , POPULAR, Município/UF: SANTA RITA/PB, CEP: 58301200																																						
<b>TOMADOR DE SERVIÇO</b> CNPJ: 08.868.515/0001-10    Insc. Municipal: 0    Insc. Estadual: Razão Social: MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DE TAIPU E-mail:    Telefone: 833629-1078 Endereço: R GENTIL LINS, 127, , CENTRO, Município/UF: SAO MIGUEL DE TAIPU - PB, CEP: 58334000																																						
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b> CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE RUAN FORROZEIRO PARA OS FESTEJOS TRADICIONAIS DE SÃO JOÃO NO DIA 24 DE JUNHO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU/PB, EM PRAÇA PÚBLICA, A PARTIR DAS 23h00min (VINTE E TRÊS HORAS). DURAÇÃO DE 02:00h (DUAS HORAS) DE SHOW. Dados para transferência: Agência: 0001 Conta: 3205411-8 Instituição: 403 - Cora SCD Nome da Empresa: Sou Forrozeiro Eventos CNPJ: 48.309.883/0001-42																																						
ATIVIDADE ECONÔMICA: 8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas ATIVIDADE ITEM 116: 12.08 - Feiras, exposições, congressos e congêneres. LOCAL DA PRESTAÇÃO: SANTA RITA/PB TIPO DE RECOLHIMENTO: A RECOLHER TRIBUTAÇÃO: Tributável Simples Nacional																																						
<table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td>VALOR NOTA:</td> <td style="text-align: right;">30.000,00</td> <td>COFINS:</td> <td style="text-align: right;">0,00</td> <td>TOTAL RETENÇÕES:</td> <td style="text-align: right;">0,00</td> </tr> <tr> <td>VALOR DEDUÇÃO:</td> <td style="text-align: right;">0,00</td> <td>INSS:</td> <td style="text-align: right;">0,00</td> <td>VALOR LÍQUIDO:</td> <td style="text-align: right;">30.000,00</td> </tr> <tr> <td>BASE DE CÁLCULO:</td> <td style="text-align: right;">30.000,00</td> <td>CSLL:</td> <td style="text-align: right;">0,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>ALÍQUOTA:</td> <td style="text-align: right;">2,79%</td> <td>IR:</td> <td style="text-align: right;">0,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td><b>VALOR ISSQN:</b></td> <td style="text-align: right;"><b>837,00</b></td> <td>PIS:</td> <td style="text-align: right;">0,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>OUTROS:</td> <td style="text-align: right;">0,00</td> <td></td> <td></td> </tr> </table>			VALOR NOTA:	30.000,00	COFINS:	0,00	TOTAL RETENÇÕES:	0,00	VALOR DEDUÇÃO:	0,00	INSS:	0,00	VALOR LÍQUIDO:	30.000,00	BASE DE CÁLCULO:	30.000,00	CSLL:	0,00			ALÍQUOTA:	2,79%	IR:	0,00			<b>VALOR ISSQN:</b>	<b>837,00</b>	PIS:	0,00					OUTROS:	0,00		
VALOR NOTA:	30.000,00	COFINS:	0,00	TOTAL RETENÇÕES:	0,00																																	
VALOR DEDUÇÃO:	0,00	INSS:	0,00	VALOR LÍQUIDO:	30.000,00																																	
BASE DE CÁLCULO:	30.000,00	CSLL:	0,00																																			
ALÍQUOTA:	2,79%	IR:	0,00																																			
<b>VALOR ISSQN:</b>	<b>837,00</b>	PIS:	0,00																																			
		OUTROS:	0,00																																			
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b> Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e). Decreto: Competência: OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL <a href="http://www.datapublic.com.br/preceitacontribuinte/santarita">http://www.datapublic.com.br/preceitacontribuinte/santarita</a>																																						

DNFSEV333012

000022

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Nº da Nota 000001929	Nº da substituída
	Data de Emissão 06-05-2024 às 11:08:52	Competência MAI/2024
	Código de Verificação DEEX36546	Data Prest. de Serviço 06/05/2024

## PRESTADOR SERVIÇOS

	CNPJ: 08.789.244/0002-98	Inscrição Municipal: 012.054-5
	Razão social: BRED PRODUCOES E EVENTOS EIRELI	
	Endereço: RUA JOAQUIM FILGUEIRAS GALVÃO 9 53625-740 TRIUNFO A	
	Município: IGARASSU	UF: PE
	Telefone:	E-mail:

## TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA	Inscrição Municipal:
CNPJ/PAS: 12.224.895/0001-27	
Endereço: PC DA MATRIZ 08 57480000 CENTRO	
Município: DELMIRO GOUVEIA	UF: AL
Telefone:	E-mail:

## SERVIÇOS

99.02-SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO - ALÍQUOTA 2%				
Item	Descrição	Quant.	VLR Unitario	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O ARTISTA RUAN PORROZEIRO (É PORRO FREVO) PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2024, NAS FESTIVIDADES CARNAVALESAS DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL NO VALOR TOTAL R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) CONTA PARA DEPOSITO BANCO SANTANDER 033/AG.4025C/C13.000737-8 BRED VIAGENS EVENTOS CNPJ 08.789.244/0002-9	1,00	50.000,00	50.000,00

Valor Líquido Nota (R\$): 49.000,00

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:50.000,00

Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 50.000,00	Alíquota (%) 2,00	Valor do ISS (R\$) 1.000,00	Outras retenções (R\$) 0,00
NSS (R\$) 0,00	IRRF (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

## OUTRAS INFORMAÇÕES

; Iss Retido na Fonte! Local da Prestação de Serviço: DELMIRO GOUVEIA - ALAGOAS Natureza da Operação: Tributação Fora do Município DOCUMENTO EMITIDO POR ME, MEI OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. As informações tributárias acima descritas atendem ao disposto no art. 1º da Lei Federal nº 12.741/2012.



 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA</b> <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b>	<b>Nº da Nota</b> 000001930	<b>Nº da substituída</b>
	<b>Data de Emissão</b> 06-05-2024 às 11:27:27	<b>Competência</b> MAI/2024
	<b>Código de Verificação</b> OMRV60420	<b>Data Prest. de Serviço</b> 06/05/2024

**PRESTADOR SERVIÇOS**

	<b>CNPJ:</b> 08.789.244/0002-98	<b>Inscrição Municipal:</b> 012.054-5
	<b>Razão social:</b> BRED PRODUCOES E EVENTOS EIRELI	
	<b>Endereço:</b> RUA JOAQUIM FILGUEIRAS GALVÃO 9 53625-740 TRIUNFO A	
	<b>Município:</b> IGARASSU	<b>UF:</b> PE
	<b>Telefone:</b>	<b>E-mail:</b>

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

<b>Nome/Razão Social:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	<b>Inscrição Municipal:</b>
<b>CNPJ/PAS:</b>	11.361.896/0001-50	
<b>Endereço:</b>	RODOVIA PE 89, - CENTRO S/Nº 55860000 CENTRO	
<b>Município:</b>	SÃO VICENTE FERRER	<b>UF:</b> PE
<b>Telefone:</b>	8136555223	<b>E-mail:</b>

**SERVIÇOS**

99.02-SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO - ALÍQUOTA 2%
--

Item	Descrição	Quant.	VLR Unitario	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O ARTISTA RUAN FORROZEIRO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 23 DE MARÇO DE 2024, NAS FESTIVIDADES DE SÃO JOSÉ PADROEIRO DO DISTRITO DE SIRIJI NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERRER/PE NO VALOR TOTAL R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) CONTA PARA DEPÓSITO BANCO SANTANDER 033/AG.4025C/C13.000737-8 BRED VIAGENS EVENTOS CNPJ 08.789.244/0002-9	1,00	50.000,00	50.000,00

Valor Líquido Nota (R\$): 49.000,00

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:50.000,00

<b>Deduções (R\$)</b> 0,00	<b>Base Cálculo (R\$)</b> 50.000,00	<b>Alíquota (%)</b> 2,00	<b>Valor do ISS (R\$)</b> 1.000,00	<b>Outras retenções (R\$)</b> 0,00
<b>NSS (R\$)</b> 0,00	<b>IRRF (R\$)</b> 0,00	<b>CSLL (R\$)</b> 0,00	<b>COFINS (R\$)</b> 0,00	<b>PIS/PASEP (R\$)</b> 0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

; Isee Retido na Fonte! Local da Prestação de Serviço: SÃO VICENTE FERRER - PERNAMBUCO Natureza da Operação: Tributação Fora do Município DOCUMENTO EMITIDO POR ME, MEI OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. As informações tributárias acima descritas atendem ao disposto no art. 1º da Lei Federal nº 12.741/2012.



000024

# JUAN CARLOS

MÚSICO PROFISSIONAL

## RESUMO PROFISSIONAL

Juan Carlos é a mistura perfeita do talento musical com o domínio do palco e do público. Suas apresentações são marcadas por um repertório alegre, romântico, dançante e repleto de sucessos, executado por músicos experientes e eficientes que formam a base de sua banda

## ESPECIALIZAÇÕES

CANTOR PROFISSIONAL

## CONTATO

E-mail: [juanstylus@gmail.com](mailto:juanstylus@gmail.com)

Telefone: (83) 98835-5770

Endereço: Rua Dom adauto, 45, Popula, 45, Santa Rita Pafs, CEP 58.301-200

## HISTÓRICO PROFISSIONAL

<i>Banda Aveloz</i>	PB 2004
<i>Banda Encantus</i>	PB 2005
<i>Banda Stylus</i>	CE 2006 a 2015
<i>Ruan Carlos e Forró de Rei</i>	PB 2015 2017
<i>Ruan e Novo</i>	PB 2018

## FORMAÇÃO ACADÊMICA

ENSINO MÉDIO COMPLETO

## REFERÊNCIAS

Lenilson Santos  
Maestro Chiquito  
Dr. Valdir Lima

000025

# **Atividades em Ordem Cronológica Juan Carlos**

Juan Carlos, que nasceu em Santa Rita, a 12 km de João Pessoa, da capital da Paraíba, iniciou sua carreira como cantor ainda criança, aos 11 anos de idade, quando já demonstrava desenvoltura e enorme talento para música. Aos 13 anos ingressou de forma profissional no mundo do forró, na Banda Forró Veloz, da cidade de Itabaiana, interior da Paraíba.

Com breves passagens pelas bandas Encantu's, de João Pessoa e Lua de Mel, de Itambé, do estado de Pernambuco, Juan entrou para a Banda Styllus de Limoeiro do Norte, do Ceará, em 2006, com apenas 16 anos. ficou por aproximadamente uma década a frente da Banda Styllus, uma das mais renomadas bandas de forró da música brasileira.

Juan Carlos & Forró de Rei é um projeto que teve início em 2014 na cidade de Limoeiro do Norte, Ceará. A princípio o projeto chamava-se Juan Carlos & Farra de Rei, mas devido ao estilo musical da banda o líder Juan Carlos, ao receber sugestão do sócio da banda, Andrade Produções, mudou em 2015 o nome para Forró de Rei.

Juan Carlos & Forró de Rei tem três cd's gravados nos anos de 2015, 2016 e 2017 com apresentações por diversas cidades do Nordeste, a exemplo, João Pessoa (PB), Recife (PE), São José da Coroa Grande (PE), Maceió (AL), Palmares (PE), Xexéu (PE), Limoeiro do Norte (CE), Fortaleza (CE), Teresina (PI), entre outras.

Em 2018 Cantor lançou sua Carreira Solo e já realizou inúmeros eventos tais como Lives solidárias e vem, regularmente, se apresentando em diversos espaços no Estado e em estados Vizinhos

000026

# Participações em Eventos

De 2006 até 2014 integrou da Banda STYLLUS, participando dos mais diversos eventos por todo o País

Em 2017 participou, com a Banda Ruan Carlos e Forró de Rei, em diversos eventos realizados por várias prefeituras. tais como emancipação política de Santa Rita São João e emancipação Política da Cidade de Caldas Brandão.

Em 2018 realizou Lives Solidárias para atenuar a fome dos mais necessitados da Cidade de Santa Rita.

Em 2019 além dos eventos que se repetem na vida do artista, participou de festas realizadas na Cidade de Itabaiana

**EM 2020 TEVE AS ATIVIDADES PARALIZADAS DEVIDO A PANDEMIA, ACARRETANDO GRANDE IMPACTO PROFISSIONAL E ECONÔMICO**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços  
 Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
 Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

000027

## Certificado de registro de marca

Processo nº: 926944487

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:

**Ruan Forrozeiro**

Data de depósito: 10/06/2022  
 Data da concessão: 05/09/2023  
 Fim da vigência: 05/09/2033

Titular: JUAN CARLOS DE MELO COSTA [BR/PB]  
 CPF: 08507359477  
 Endereço: Rua Dom Adalto 45, 58301200 , Santa Rita, PARAÍBA, BRASIL

Apresentação: Nominativa  
 Natureza: Marca de Produto/Serviço  
 NCL(11): 41  
 Especificação: Apresentação de espetáculos ao vivo; Banda de música [serviços de entretenimento]; Cantor(a); Grupo musical; Planejamento de festas [serviços de entretenimento]; Produção de shows; Produção musical; Serviços de composição musical; Serviços de entretenimento (da classe 41)

Rio de Janeiro, 05/09/2023

**Schmuell Lopes Cantanhêde**  
 Diretor

A proteção conferida pelo presente registro da marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VIII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

000028



## CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE, CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Por este instrumento de cessão de direitos e obrigações celebram entre si, de um lado, **WK PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ: 50.124.222/0001-94**, estabelecido à Rua Buenos aires, 88 – Cruz das Armas, João Pessoa – PB, CEP: 580.85330, representada pelo Sr. **WENDEL KLEY TRINDADE NUNES CPF: 013.226.954-66**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**,

e do outro lado o **Artista RUAN FORROZEIRO**, aqui representado por seu representante legal **JUAN CARLOS DE MELO COSTA**, inscrita no CPF: **085.073.594-77, RG: 4.594.593**, residente e domiciliado a Rua Dom Aauto, 45, POPULAR, CEP: 58.301-200 Santa Rita-PB, doravante denominado **CEDENTE**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo do **CEDENTE** pelo **CESSIONÁRIO**, há qualidade de eu empresário artístico.

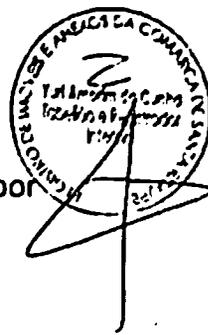
**CLÁUSULA SEGUNDA** – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu **CEDENTE** em caráter exclusivo, para realização de apresentações artísticas em show públicos ou privados e demais eventos ajustados do Cantor **RUAN FORROZEIRO**, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Pelo Presente, declara a banda **CEDENTE** que, o **CESSIONÁRIO** é seu único representante em todo território nacional, detendo a exclusividade para contratações e vendas da suas apresentações, podendo ajustar com terceiros as condições das mesma.

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente contrato tem validade de **12 MESES** a parti da assinatura deste instrumento, podendo ser renovado por mais **12 MESES** automaticamente sendo em comum acordo.

**CLÁUSULA QUINTA** – As partes pactuantes de comum acordo, elegem o foro da cidade de Santa Rita-PB, como próprio para dirimir dúvidas ou

000029

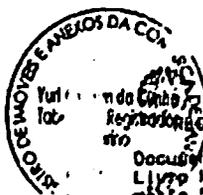


questões fundadas no presente, pelo que renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justos e acordados, formam o presente em 02 vias impressas de igual teor, para que se produzam os efeitos da lei.

Santa Rita-PB, 23 de Outubro de 2023

*Wendell Felix Teodoro Nery*  
**WK PRODUÇÕES E EVENTOS**  
CNPJ: 50.124.222/0001-94

JUAN CARLOS DE MELO COSTA  
**JUAN CARLOS DE MELO COSTA**  
CPF: 085.073.594-77



Registro de Imóveis e Anexos. Resp. Yuri Amorim de Cunha  
R. Biquetra Campos, 63, Centro, Santa Rita-PB  
**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS** -ARQUIVAMENTO  
Documento protocolado sob nº 933267 e registrado no Livro F 6381 sob nº 933267 e folha 001 e arquivado neste Serviço  
Certificado em 14/10/2024 - PD 17/01/2024 14:20:15  
**SELO DIGITAL: 0PB16951-VQL1**  
Confira a autenticidade em: <https://portal.registratario.pb.gov.br>  
ENL: 85 004 86 54558 86 18 03 1872 86 012 01  
ISS 06 003 21  
NÚMERO DE REGISTRO: 06-00-00-00-000000000000



*Renan Cordeliro*  
**Renan Cordeliro**  
Escritório

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL****WENDEL KLEY TRINDADE NUNES**

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

**WENDEL KLEY TRINDADE NUNES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO,** nascido(a) em 06/01/1982, nº do CPF 013.226.954-66, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa - PB, na RUA Buenos Aires, nº 88, Cruz das Armas, CEP: 58085-330.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)**

A empresário individual adotará como nome empresarial: **WENDEL KLEY TRINDADE NUNES**, e usará a expressão **WK PRODUÇÕES E EVENTOS** como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)**

O capital destacado em moeda corrente é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)**

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA Buenos Aires, nº 88, Cruz das Armas, João Pessoa - PB, CEP: 58085330.

**CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)**

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA, AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, PRODUÇÃO MUSICAL, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA, AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, PRODUÇÃO MUSICAL, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CNAE Nº 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

CNAE Nº 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

CNAE Nº 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CNAE Nº 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CNAE Nº 9001-9/02 - Produção musical

CNAE Nº 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CNAE Nº 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

**CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)**

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A Empresa iniciará suas atividades em 26/03/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

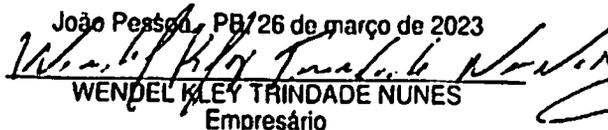
**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL**  
**WENDEL KLEY TRINDADE NUNES**

**CLAUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL**

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

João Pessoa, PB/26 de março de 2023

  
WENDEL KLEY TRINDADE NUNES  
Empresário



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ALINE MARIA DE SOUZA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 013163, inscrito no CPF n° 07739673463, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
07739673463	013163	ALINE MARIA DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2023 10:12 SOB N° 25101459328.  
PROTOCOLO: 235347612 DE 29/03/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304227611. CNPJ DA SEDE: 50124222000194.  
NIRE: 25101459328. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/03/2023.  
WENDEL KLEY TRINDADE NUNES

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redosim.pb.gov.br](http://www.redosim.pb.gov.br)

governo

X

DOCUMENTO DE IDENTIFICACAO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

1 NOME E SOBRENOME  
 WENDEL KLEY TRINDADE NUNES

2 DATA LOCAL E LOCAL DO NASCIMENTO  
 06/01/1982, PATOS, PB

3 DATA EMISSÃO  
 14/06/2027

4 VALOR ANUAL  
 06/06/2012

5 CAT. HAB  
 D

6 DOCUMENTAÇÃO DO EMISSOR (CN)  
 2670973 SSP PB

7 CPF  
 013.226.954-66

8 Nº REGISTRO  
 02940947754

9 CAT. HAB  
 AU

10 NACIONALIDADE  
 BRASILEIRO

11 FILIAÇÃO  
 JOSE NUNES NETO  
 MARIA DALVA TRINDADE FELINTO

12 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2158219297



Verifique autenticidade do QR Code com o app VIO

000000

Não é possível compartilhar esse documento

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 50.124.222/0001-94 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> 29/03/2023
<b>NOME EMPRESARIAL</b> WENDEL KLEY TRINDADE NUNES		
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> WK PRODUCOES E EVENTOS	<b>PORTE</b> ME	
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 213-5 - Empresário (Individual)		
<b>LOGRADOURO</b> R BUENOS AIRES	<b>NÚMERO</b> 88	<b>COMPLEMENTO</b> *****
<b>CEP</b> 58.085-330	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> CRUZ DAS ARMAS	<b>MUNICÍPIO</b> JOAO PESSOA
		<b>UF</b> PB
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> WKPRODUCOESEEVENTOS1@GMAIL.COM		<b>TELEFONE</b> (83) 9638-4816/ (0000) 0000-0000
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****		
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA	<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 29/03/2023	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/10/2023 às 23:56:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000035



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda**  
**Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: WENDEL KLEY TRINDADE NUNES**  
**CNPJ: 50.124.222/0001-94**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:45:43 do dia 14/12/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 24/06/2024.

Código de controle da certidão: **8EC0.F29R.F14T.7852**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: 65C2.0F58.29ED.7A0B

Emitida no dia 29/04/2024 às 09:56:19

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 50.124.222/0001-94

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**

000037



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 29/04/2024  
Hora: 09:50

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2024/064465

Nº de Controle de Autenticação

580.480.582.534

### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 50124222000194		Nome do Contribuinte WENDEL KLEY TRINDADE NUNES			
Endereço RUA BUENOS AIRES		Número 00088	Apto/Sala	Bloco	Complemento
Bairro CRUZ DAS ARMAS	CEP 58085330	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

### INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 247594-4

IMOBILIÁRIAS:

### OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).  
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.  
Certidão emitida gratuitamente em 29/04/2024 09:50:43

000038

Validar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 50.124.222/0001-94  
**Razão Social:** WENDEL KLEY TRINDADE NUNES  
**Endereço:** R BUENOS AIRES / CRUZ DAS ARMAS / JOAO PESSOA / PB / 58085-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/05/2024 a 06/06/2024

**Certificação Número:** 2024050805466051863060

Informação obtida em 17/05/2024 15:44:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WENDEL KLEY TRINDADE NUNES (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 50.124.222/0001-94  
Certidão n°: 20112230/2024  
Expedição: 25/03/2024, às 11:26:39  
Validade: 21/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que WENDEL KLEY TRINDADE NUNES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 50.124.222/0001-94, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000040



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 50.124.222/0001-94

Razão Social: WENDEL KLEY TRINDADE NUNES

Nome Fantasia: WK PRDUcoes E EVENTOS

Certidão emitida às 21:11 de 26/04/2024.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: PCoN.bJaT. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

000041



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **WENDEL KLEY TRINDADE NUNES**

CPF/CNPJ: **50.124.222/0001-94**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:07:23 do dia 29/04/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **TWHR290424100723**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/06/2024 às 13:21:39 foi protocolizado o documento sob o Nº 73557/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Tavares, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Genildo Jose da Silva.

Número do Contrato: 000001912024

Data da Publicação: 29/05/2024

Data da Assinatura: 23/05/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 40.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR RUAN FORROZEIRO, PARA APRESENTAÇÃO DE UM SHOW NO DIA 23 DE JUNHO NO POVOADO SILVESTRE NO MUNICÍPIO DE TAVARES - PB.

Contratado (Nome): Wendel Kley Trindade Nunes

Contratado (CNPJ): 50.124.222/0001-94

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 10

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	3eff33d1a6abc639d1686ec931ba7f9f
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	4ced706214401380b3aba5adf7dc7ea9
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	2a973d897277c06c028c97d0b427fc07
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	50108bd02498517f2eebdfc29e711ef2
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 20 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 73555/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Tavares**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/06/2024 às 13:21h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 73557/24 ao Documento 73555/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 73555/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	39 - 46	50108bd02498517f2eebdfc29e711ef2
Comprovante de publicidade	47 - 48	3eff33d1a6abc639d1686ec931ba7f9f
Comprovação da existência de dotação orçamentária	49	2a973d897277c06c028c97d0b427fc07
Comprovantes de regularidade da contratada	50 - 70	4ced706214401380b3aba5adf7dc7ea9
RECIBO PROTOCOLO	71	0603b1fa13648d001a7b50077d63d7e6

João Pessoa, 20 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB